

ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO nº 03/2022

Alteração ao Termo de Fomento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e a ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Moraes, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.457.200/0001-33, com sede na Cidade de Monte Alegre de Minas-MG, na Rua Adoniro Caetano, nº 978, Centro, CEP: 38.475-000, neste ato representada por seu representante legal, Douglas Pereira Mamede, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar a presente Alteração ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Fomento firmado em 03/05/2022 no tocante ao Plano de Trabalho e respectivos valores e metas da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Mediante a assinatura e publicação da presente Alteração, a **PREFEITURA MUNICIPAL** se compromete a repassar a **OSC PARCEIRA** no decorrer da

execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante desta alteração, o valor de **R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** e não mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) haja vista que na aplicação dos recursos, conforme atividades descritas no Plano de Trabalho foram apresentados os gastos de apenas R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

2.2. A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

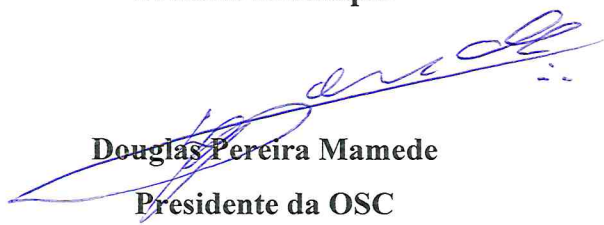
3.1. As demais disposições constantes no Termo de Fomento nº 03/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 28/12/2023.



Enivander Alves de Moraes
Prefeito Municipal



Douglas Pereira Mamede
Presidente da OSC